**Data da Publicação:** 03/12/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2041 **Identificador do Ato:** #08387

# LEI MUNICIPAL Nº 957/2025, E DEMAIS

de Aral Moreira MS, o art. 8º da lei municipal nº 957/2025, e demais

legislações pertinentes...

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR os membros da Comissão Municipal Imobiliária para

Regularização Fundiária por Meio do Programa Lar Legal ou da

Reurb, no Município De Aral Moreira/MS, os seguintes membros:

Eloyr Lima de Carvalho Villalba;

Julio Cesar Recaldes Figueiredo;

Venâncio Aníbal Brites;

Ana Claudia Leopoldino;

Francisco Miguel Lesmo Gonzalez.

Artigo 2º - Os integrantes da comissão participarão de reuniões da comissão,

para realizar estudo técnico de avaliação de valor venal, bem como

conferir justo valor dos imóveis localizados nos núcleos urbanos

irregulares situados no Município de Aral Moreira/MS, quais serão

objetos de regularização fundiária seja, por meio do Programa Lar

Legal, normatizado pelo Provimento nº 488/2020, do Poder Judiciário

do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS), ou pelo procedimento de

REURB previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, expedindo relatórios

das respectivas avaliações e/ou ratificações.

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br